



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 031/2020 – Proc. Licitação nº 079/2020**

**CONTRATO Nº 140/2020**

(de 17 de novembro de 2020)

*Termo de contrato de aquisição de materiais elétricos para iluminação natalina, discriminado no Edital Licitação do Município de Rio Fortuna, sob nº 079/2020, Modalidade Dispensa de Licitação nº 031/2020, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa ELK Ltda.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADO: ELK LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.417.164/0001-07, com Sede na Rua Santa Rosa, nº 64, Sala 02, Centro, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado por seu administrador Sr. Kássio Fernando Willemann, CPF nº 075.888.919-47.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

1ª. O CONTRATADO fornecerá **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A ILUMINAÇÃO NATALINA DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA – SC**, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do item	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Fio paralelo 2 x 1,5mm	200	Metros	Premium	R\$ 3,06	R\$ 612,00
2	Fio paralelo 2 x 2,5mm	50	Metros	Premium	R\$ 4,42	R\$ 221,00
3	Mangueira Luminosa 2 fios 220V 13mm Amarela	400	Metros	Aludax	R\$ 6,95	R\$ 2.780,00
4	Mangueira Luminosa 2 fios 220V 13mm Verde	100	Metros	Aludax	R\$ 6,95	R\$ 695,00
5	Mangueira Luminosa 2 fios 220V 13mm Vermelha	100	Metros	Aludax	R\$ 6,95	R\$ 695,00
6	Emenda p/ mangueira luminosa 2 fios 13mm	150	Und	Aludax	R\$ 3,00	R\$ 450,00
7	Pisca Pisca Cascata 200led c/ 6 metros	20	Und	Aludax	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
8	Fonte de ligar mangueiras	50	Und	Aludax	R\$ 10,00	R\$ 500,00
9	Lâmpada bolinha amarela	200	Und	Empalux	R\$ 2,85	R\$ 570,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL .....</b>						<b>R\$ 7.723,00</b>



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 031/2020 – Proc. Licitatório nº 079/2020**

**Parágrafo Único.** A entrega dos itens da presente licitação deverá ser efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 7.723,00 (sete mil, setecentos e vinte e três reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura, com validade até 31 de dezembro de 2020, e o prazo de fornecimento dos materiais será de no máximo 07 (sete) dias úteis contados da entrega da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irrealizáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 031/2020 – Proc. Licitatório nº 079/2020**

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2020, conforme descrição abaixo:

(18) 3.3.90.30.26.00.00.00 – Valor R\$ 7.723,00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

7.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

7.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;

7.3 Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

c) a lentidão de seu cumprimento;

d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no orçamento deste processo licitatório;

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 031/2020 – Proc. Licitatório nº 079/2020**

**10.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 17 de novembro de 2020.

---

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

---

**ELK LTDA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

---

Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

---

Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95